


TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 27/06/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **INSTITUTO PATRIS (CONTRATANTE)** E DE OUTRO, A **MR NET FIBRA (CONTRATADA)** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE LINK INTERNET.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 27/06/2022, a INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, sita no endereço Avenida Joaquim Braz de Queiroz, S/N, Quadra 03, Lote 01, Sala 02, Bairro Parque Estrela Dalva, VII, Cidade Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. VITTOR ARTHUR GALDINO, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MR NET FIBRA, pessoa jurídica, com fins lucrativo, com sede em Luziânia (GO), sita na Rua 23, Quadra 154, Lote 17, Bairro Parque Alvorada 1, CEP 72.836.360, inscrita no CNPJ sob nº 18.381.032/0001-40, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. MARIO DAMASCENO COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº: 135.617.430-2 e inscrito no CPF sob o nº: 029.216.101-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Oitava deste contrato 10226 (Contrato de Gestão nº 045/2022) com DATA INÍCIO 27/06/2022 e com DATA FIM 26/06/2023, que passará a vigorará por mais um prazo de 12 meses, a contar a partir da DATA INÍCIO 27/06/2023 e com DATA FIM 26/06/2024 com a devida assinatura deste Termo de Aditivo, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de outro Termo Aditivo, conforme necessidade acordado entre si.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FIDELIDADE – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Nona deste contrato 10226 (Contrato de Gestão nº 045/2022) com DATA INÍCIO 27/06/2022 e com DATA FIM 26/06/2023, onde ocorrerá a fidelidade do contrato que passará a vigorará por mais um prazo de 12 meses, mediante a prestação dos serviços temporários ora contratado pelo período de mais 12 meses, que em caso de rescisão antecipada, por exclusiva vontade da CONTRATANTE, está deverá pagar ao CONTRATADO, o valor da multa equivalente ao valor dos meses restantes, bem como arcará com o pagamento da mensalidade em aberto ou proporcional ao mês que resta, a contar a partir da data de início da fidelidade que entra em vigor, Data de Início da Fidelidade DATA 27/06/2023 FIDELIDADE, Data de Fim da Fidelidade DATA 26/06/2024 FIDELIDADE, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor assinadas.

Luziânia - GO, 17 de Julho de 2023.

CONTRATANTE:
INSTITUTO PATRIS, Luziânia (GO)

(Vittor Arthur Galdino)
Presidente Administrativo

CONTRATADO:
MR NET FIBRA

